



SEMANA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO JUDICIÁRIO

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado com o intuito de dar visibilidade às demandas da infância e da juventude no Poder Judiciário, por meio de um evento que seja percebido como marco frente à esta atuação.

Deve-se considerar o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, no qual foi estabelecido que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Desta forma, o Conselho de Supervisão e a Coordenadoria dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná atuam de modo a fomentar ações específicas nas Comarcas do Estado, com o princípio de promover a garantia de direitos de crianças e adolescentes, visando a prioridade das demandas da infância e da juventude no Sistema de Justiça.

1. JUSTIFICATIVA

O projeto “Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário”, além observar a celeridade processual, visa a articulação da rede de atendimento e garantia de direitos, para que se possa viabilizar a adoção de medidas capazes de efetivar, com caráter prioritário, os direitos fundamentais de crianças e adolescentes.



Propõe-se que a semana em questão, seja realizada dos dias 11 a 15 de outubro, tendo em vista a proximidade com a data comemorativa, o que contribuirá com a sensibilização para a temática. O Projeto “Semana da Criança” no Judiciário consiste na inserção de atividades comemorativas e de articulação de esforços no âmbito da Justiça Estadual para a adoção de medidas concretas, voltadas à celeridade na garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, dando visibilidade especialmente à proteção especial.

Não se pode ignorar que a noção de tempo de uma criança e de um adolescente é bastante diferente da de um adulto, o que implica numa maior necessidade de ser observada a celeridade processual e a proximidade do Poder Judiciário com os demais órgãos da Rede de Proteção.

Priorizar a área da Infância e da Juventude, frente ao conjunto de tantas outras demandas dentro do Judiciário, é uma estratégia a ser seguida permanentemente, conforme a determinação da Carta Magna, os Direitos da Criança e do Adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade. Esta definição foi detalhada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigo 4º, parágrafo único, nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*:

[...] a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990)

Crianças e adolescentes perdem sua visibilidade social na medida em que são privadas de cuidados por parte de seus pais ou responsáveis, ou ainda, quando enfrentam situações de violência e/ou abusos dentro ou fora de seus próprios lares. Também correm o risco de se tornar menos visíveis em suas comunidades e sociedades quando não frequentam a escola, quando são expostos a condições de exploração ou quando são negligenciados, sofrendo a violação de seus direitos fundamentais.



Diante disso, busca-se encontrar meios, formas e mecanismos de evidenciar a dignidade da Criança e do Adolescente e o acesso aos seus direitos, rompendo com as estruturas determinantes da sociedade, em que cada pessoa já tem seu papel definido conforme a realidade social vivenciada. Nota-se que a defesa dos direitos das crianças e adolescentes deve seguir o eixo norteador de sua efetivação. Possibilitando a garantia dos direitos fundamentais, perpassando pela resposta do acesso a serviços, da emancipação social e da garantia de direitos.

1. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Sensibilizar as 161 Comarcas do Estado a voltarem suas ações às demandas da Infância e Juventude com atividades realizadas durante a “Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário”.

3.2. ESPECÍFICOS

- a. Propiciar, por meio da participação nas atividades, que crianças e adolescentes se reconheçam enquanto sujeitos de direito;
- b. Aumentar os índices de resolutividade nos processos que envolvem crianças e/ou adolescentes;
- c. Desenvolver ações que possibilitem o diálogo entre a rede do sistema de proteção e garantia de direitos;
- d. Promover capacitação para os atores inseridos na rede de atendimento de crianças e adolescentes.

4. METODOLOGIA

O Projeto de Intervenção deverá ser apresentado às 161 (cento e sessenta e uma) Comarcas do Estado do Paraná, com vistas à realização de uma semana em que as demandas da infância e juventude sejam plenamente priorizadas no sistema judiciário.



Para alcançar os objetivos, buscar-se-á efetivar a participação dos atores envolvidos nas atividades - Magistrados; Servidores do Judiciário; Parceiros (Entidades de Acolhimento; Grupos de Apoio à Adoção, Programas de Apadrinhamento); Escolas; Universidades; Rede de Proteção, entre outros.

No mês de setembro a proposta será apresentada a Juíza Coordenadora da CIJ e ao Presidente do CONSIJ-PR, após realinhamento e aprovação, será enviada às Comarcas para que possam dar início aos devidos encaminhamentos para a implementação do projeto.

O projeto será apresentado às Comarcas por meio de divulgação no site do TJ-PR e através do sistema Mensageiro, a ser encaminhado a todos os Magistrados e Servidores, no corpo deste será disponibilizado o “Formulário de adesão à Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário”, para que a adesão das Comarcas seja devidamente formalizada.

Na sequência, aqueles que manifestarem interesse solicitando participar da ação, receberão a “Ficha de Inscrição de Atividade” – esta será disponibilizada em arquivo Excel, a partir da qual será possível incluir mais de uma atividade, ressaltando que cada uma deverá ser inscrita separadamente, porém em um único arquivo. As fichas de inscrição serão recebidas até o dia 08 de outubro/21.

A avaliação das ações será mensurada através da “Ficha de Comunicação de Resultados”. O referido instrumental será encaminhado em arquivo Excel. A partir desta, será possível descrever como foi a realização de cada atividade, separadamente, em um único arquivo. As fichas para comunicação dos resultados serão recebidas entre os dias de 18 a 31/outubro/21.

1. PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Propõe-se que as ações da Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário não sejam restritas às Varas da Infância e da Juventude e de Família, é de extrema importância que seja possibilitada a articulação entre os/as Magistrados/as, de forma a possibilitar a participação de outras Varas, de modo que as equipes multiprofissionais e servidores/as em geral sejam estimulados a participar ativamente do planejamento e da execução destas ações.



Conforme previsto pela proposta do Conselho e Coordenadoria para o projeto da **Semana da Criança de 2021**, deve-se considerar que, caso hajam projetos desenvolvidos ou em andamento nas Comarcas, que suas atividades sejam concentradas entre os dias **11 a 15 de outubro (poderá ser aceito o envio de atividades realizadas antes ou após desta data desde que devidamente inscritas no prazo já mencionado)** com o intuito de estimular a visibilidade da pauta.

A Semana da Criança poderá congrega o mais variado leque de iniciativas em prol dos direitos da criança e do adolescente, com especial relevância para aqueles que puderem ser desenvolvidos em articulação com a rede de proteção social (CONSIJ, 2016).

No que tange ao apoio financeiro, divulgação de materiais e a participação de servidores, mantêm-se as orientações previstas no projeto implementado desde o ano de 2016:

Os recursos financeiros para a realização das atividades, quando necessários, advirão das parcerias realizadas nas Comarcas.

No caso de haver divulgação de materiais (cartazes, folder, camisetas, banners), deverá ser empregadas a arte da Semana da Criança e do Adolescente do TJPR.

Os servidores que se voluntariarem a integrar a Semana da Criança e do Adolescente deverão, antecipadamente, solicitar autorização da chefia imediata.

As Comarcas que aderirem a Semana da Criança, terão suas atividades noticiadas com destaque no site do TJ-PR. Os dados serão obtidos por meio da avaliação do projeto, conforme especificado no item 8.



1. AÇÕES

É importante que as ações desenvolvidas contem com a participação de parceiros como as famílias, escolas, unidades de saúde, entre outros pois conforme consta no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende-se que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Para que seja facilitada a compreensão acerca do foco de cada atuação, as atividades foram divididas em eixos, em conformidade aos objetivos específicos apresentados no item 3.2 deste projeto.

Eixo 1 – Emancipação social de crianças e adolescentes, em parceria com Escolas, Universidades (acadêmicos/as de pedagogia e educação física), Servidores (tanto das escolas quanto do Poder Judiciário), parceiros (que tenham facilidade de comunicação com o público infanto-juvenil):

- Eventos culturais: Crianças e adolescentes enquanto protagonistas, expondo suas representações artísticas – artes plásticas, dança, música, poesia, entre outros;
- Rua do Lazer: Com o fim de proporcionar atividades lúdicas e coletivas;
- Campanhas de doação: Que as crianças e adolescentes participem de forma efetiva na promoção de campanhas de arrecadação (de alimentos, livros, roupas, entre outros), desenvolvidas nas escolas, centros de convivência entre outros;



- Concursos de artes/redação: Que os/as crianças e adolescentes sejam estimulados a expor seus talentos para a comunidade em geral;
- Campeonatos Esportivos: Realizados nas escolas, ginásios, parques da cidade, de modo a valorizar a prática entre crianças e adolescentes;
- Feira de Profissões: Com o apoio de escolas técnicas, faculdades e universidades, que os/as crianças e adolescentes tenham oportunidade de se aproximar às mais diversas possibilidades de atuação profissional;
- Visita aos Campus Universitários: Possibilitar a visita de crianças e adolescentes aos campus universitários para que sejam estimulados a almejar pertencer a estes espaços;
Seguindo um modelo de oficinas ou câmaras temáticas voltadas ao público adolescente, propõe-se que sejam abordados temas como:
- Combate à evasão escolar: Ação mais direcionada aos/às adolescentes – Por meio de palestras/seminários, com o intuito de propiciar esclarecimentos;
- Prevenção ao uso de álcool e outras drogas: Propiciar o diálogo com o fim de despertar consciência crítica nos/nas adolescentes, de modo que sejam informados e esclarecidos acerca da prevenção e tratamento;
- Gravidez na adolescência: Fomentar que os/as adolescentes discorram acerca da prevenção, acompanhamento e os impactos da gestação.

Eixo 2 – Aumento dos índices de resolutividade nos processos que envolvem crianças e adolescentes, em parceria com os/as Magistrados/as, servidores/as do Poder Judiciário, parceiros (entidades de acolhimento e/ou programas de apadrinhamento):

- Audiências concentradas: Com o fim de acelerar a resolutividade de processos que se prolongaram;
- Mutirão de processos: Para que seja dada celeridade aos processos de reconhecimento de paternidade, ações de alimentos, regulamentação de visitas, entre outros;



- Cursos de preparação aos pretendentes à adoção: Para que aumentem as possibilidades de adoção de crianças e adolescentes, é importante que mais pretendentes sejam habilitados;
- Estímulo ao apadrinhamento afetivo: No sentido de oportunizar experiências afetivas, tanto familiares quanto comunitárias às crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento;

Eixo 3 – Articulação da rede de atendimento à crianças e adolescentes, com a participação dos/das Magistrados/as, servidores/as do Poder Judiciário, Escolas, Universidades e demais parceiros que possam contribuir para a efetivação de tais práticas:

- Seminários/Cursos/Palestras sobre convivência familiar socioeducação, e violência contra crianças e adolescentes: para que a rede de atendimento esteja voltada a articulação em prol das melhores práticas ao suprir as demandas;
- Apresentação de projetos/resultados da rede: a fim de valorizar a prática profissional dos diversos setores da garantia de direitos, além de difundir o desenvolvimento de projetos;
- Valorização das intervenções: no sentido de que as equipes percebam suas práticas valorizadas.

Eixo 4 – Capacitação da rede, com a atuação de Magistrados/as, Servidores/as do município e do Poder Judiciário, Escolas e Universidades.

- Combate à violência e exploração sexual: por meio de campanha de mobilização ou programa de atendimento, com o intuito de aprimorar a rede de atendimento no enfrentamento qualificado frente a esta demanda;
- Depoimento especial: divulgação da prática e sensibilização das equipes técnicas do judiciário acerca da implementação desta prática;
- Capacitação dos Conselhos Tutelares: atuação voltada às políticas de atendimento e garantia de direitos às crianças e adolescentes que são da habilidade do conselho em questão.

1. CRONOGRAMA -

Etapas	Período
Apresentação do Projeto à equipe técnica do CONSIJ-PR, para Coordenadora da CIJ e aprovação superior	01 a 15/09
Contatos com célula de Gestão da CIJ e/ou assessoria de imprensa do TJ, para apoio na elaboração da matéria de divulgação do projeto e publicação	16 a 29/9
Publicação da matéria e disponibilização dos links de: Formulário de Inscrição, Avaliação e arte divulgação	30/09
Recebimento dos Formulários de Inscrição	até 8/10
Execução da Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário	11 a 15/10
Recebimento pelo CONSIJ do “Ficha de Comunicação de Resultados”	18/10 a 31/10
Análise dos dados e divulgação dos resultados na página do TJPR	25/10 a 05/11

1. AVALIAÇÃO

As Comarcas que aderirem ao projeto deverão preencher o “Formulário de Comunicação de Resultados da Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário” (disponível no Anexo III), no qual haverá campo específico para anexar imagens, notícias e arquivos referentes às atividades realizadas. Este instrumental será a base dos gráficos de avaliação dos resultados.

A divulgação dos dados da ação será realizada no site do TJ-PR e se dará por meio dos gráficos gerados a partir do instrumental, fotos das ações e demais informações fornecidas pelas Comarcas.



1. RECURSOS

Conforme proposto no ano anterior, sugere-se que: “Os recursos financeiros para a realização das atividades, quando necessários, advirão das parcerias realizadas nas Comarcas” (CONSIJ, 2016).

REFERÊNCIAS

BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 de outubro de 1988.

BRASIL, 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 13 de julho de 1990.

CONSIJ, 2016. Semana da Criança e do Adolescente no Judiciário.

TJPR. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Resolução nº.4/2010. Publicação: 15 de janeiro de 2010.